



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 100/2016

Processos nº: 3532/2016

Pregão Presencial nº 60/2016

CONTRATO (de contratação de locação de veículo tipo caminhão compactador, caminhão $\frac{3}{4}$, caminhão basculante e moto, todos sem motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA **JAGUARENSE TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA EPP.**

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.174.077/0001-34, com sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Jorge Duffles Andrade Donati, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 04.081.233-1 e Inscrito no CPF/MF nº 738.376.527-34, residente e domiciliado à Avenida Pai João, nº 33, Urbes, nesta cidade de Conceição da Barra - ES, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JAGUARENSE TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF de nº 39.401.203/0001-25, com sede e administração à Rod. Dom José Dalvit, Km 09, Bairro: Boa Vista, na cidade de Jaguaré-ES, aqui representada por um de seus sócios ou por procurador Srº Rodrigo Barbosa Bragato inscrito no CPF nº 073.192.057-00 e na Carteira de Identidade nº 1.364.723 devidamente constituído, doravante como **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordo o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, proposta da Contratada datada de 04/07/2016, oriundo dos Processos

Contrato 100/2016 Página 1 de 8



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Administrativos nº **3532/2016**, na modalidade Pregão Presencial nº 60/2016 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a contratação de locação de veículo tipo caminhão compactador, caminhão $\frac{3}{4}$, caminhão basculante e moto, todos sem motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA -

2.1 - DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo:

22.04.00 – Secretaria Munic. de Desenv. Econ. San. Habit. e Meio Ambiente

22.04.40 – Gestão do Saneamento

Classificação Funcional: 17.512.0014.2.0105

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.14

Recurso 1.000.0000

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E PRAZO:

3.1 – O início dos entrega/serviços deverá ser de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste edital, passando o contrato a vigora a partir da data da sua assinatura.

3.2 – Prazo de vigência: a duração do contrato é de até 31 de dezembro 2016. Contados da assinatura da Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 209.600,00** (Duzentos e nove mil seiscientos reais).

Contrato 100/2016 Página 2 de 8



4.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 60/2016 a qual, como todos os documentos da licitação e especificação da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 60/2016, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

5.3 - São ainda, obrigações da CONTRATADA.

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Contrato 100/2016 Página 3 de 8



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, na pessoa da Sr^a Suelly Angélica de Oliveira Faria-Matrícula: 9961, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

6.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

6.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

7.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

8.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

8.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

Contrato 100/2016 Página 4 de 8



onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

8.1.3 – A aplicação da penalidade contida no item 8.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 8.1.1.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

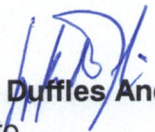
9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas mandaram lavrar o presente instrumento, na presente de duas testemunhas de tudo cientes, em duas vias igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, em 13 de Julho de 2016.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito
Contratante


Arilane Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872

Sr^a Suelly Angélica de Oliveira Faria-
Matrícula: 9961
Fiscal do Contrato


JAGUARENSE TRANSPORTE E TERAPLANAGEM LTDA EPP
CNPJ/MF de nº 39.401.203/0001-25
Contratado



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I
Descrição dos produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
1	2.08.01.0022-4	MS			0,000	8,000	26.200,0000	209.600,00

CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO

Caminhões Compactadores de Lixo com capacidade 15 m³, tipo toco, equipado com coletor compactador de lixo, 180 CV, redução no eixo traseiro, cabine frontal chassi de 4,40m entre eixos, ano a partir de 2007; descrição da Caixa Compactadora: Carregamento traseiro; caixa de chorume de 150 litros; caixa de carga com capacidade volumétrica de 15 metros cúbicos, compartimento de carga traseiro com capacidade volumétrica de 1,85 m cúbicos; sistema de compactação através de 02 (duas) placas (compactadora e transportadora) acionadas por 02 (dois) cilindros internos em cada uma, de dupla ação com hastes cromadas; comando hidráulico traseiro com destravamento automático para acionamentos das mesmas. O equipamento descrito deverá atender

todas as normas de segurança de trânsito

exigidas pelo CONTRAN, DETRAN E CNT. COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE (PMCB)

02 CAMINHÕES

VALOR TOTAL R\$ 209.600,00 (Duzentos e nove mil seiscientos reais).



Anexo II
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em locação de veículos do tipo coletores, caminhão tipo ¾", e moto sem motoristas/operadores e caminhão basculante tipo truck.

1.1A contratação dos serviços tem como objetivo atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, que não dispõe de equipamentos suficientes e adequados para suprir as necessidades da limpeza pública no Município. Conforme as especificações técnicas constante neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta licitação "Pregão Presencial" reger-se-á pelo disposto na Lei n.º 10.520/2002 e alteração posterior, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alteração posterior, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto da licitação.

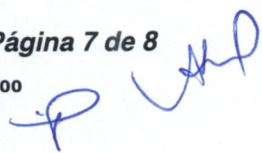
4.2. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à prestação do serviço, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição dos veículos defeituosos durante o prazo da excursão do contrato.

4.2.1 O combustível e aditivo tipo ARLA 32 caso necessário em algum veículo, será por conta da contratante.

OBS: No momento da assinatura do contrato será obrigatória a apresentação do documento original ou cópia autenticada do Certificado de registro e licenciamento do veículo junto ao DETRAN devidamente atualizado, que não poderá ser substituído por outro veículo por ocasião do pacto, sem a devida autorização da PMCB.

5. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, FATURAS E MEDIÇÕES.

5.1. A prestação dos serviços de locação será acompanhada e fiscalizada pela servidora **SUELY ANGELICA DE OLIVEIRA FARIA, Mat. 9961**, o qual deverá atestar os





documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

5.2. A presença da fiscalização da **Secretaria de Infraestrutura** não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

5.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

6. PAGAMENTO E PRAZO

6.1 Após atestado o serviço, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 15 (quinze) dias.

6.2 A duração do contrato é de até **31 de dezembro 2016**. Contatos da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Artigo 57, inciso II da Lei 8.8666/93 e suas alterações.

6.3 A quantidade a serem utilizadas ficará a critério do Município podendo esse não utilizar os totais descrito no Item 3. O Município não se obriga a contratar todo o objeto desta licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias contados após a assinatura da Ordem de Serviço.

7.2. Em caso de substituição de qualquer veículo/máquina, informar obrigatoriamente a **Secretaria de Infraestrutura**, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade e seguro do novo veículo a ser utilizado;

7.3.1. Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa vencedora apresentar veículo substituto no local onde se encontra o veículo avariado, no prazo máximo de até 03 (três) horas.

7.3.2. Em caso de manutenção por um período superior a 01 (um) dia, a empresa vencedora deverá enviar outro veículo compatível, em substituição ao avariado.

7.3.3. Todos os custos de manutenção serão por conta da Contratada.

7.4. Permitir a utilização de adesivos nas laterais do veículo/máquina com o logotipo e nome "A Serviço da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, conforme padrão do Município.

Contrato 100/2016 Página 8 de 8